



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São José do Cerrito

Secretaria Municipal de Administração

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente formalização de demanda tem por objetivo solicitar a contratação de uma empresa de Assessoria e Consultoria Contábil, envios de e-Sfinge e prestações de contas conforme normativas técnicas e orientações de Tribunal de Contas, Lei de Responsabilidade Fiscal.

A contratação pretendida visa suprir necessidades do Município no que pertence a área orçamentária e contábil. Busca dar segurança técnica ao Departamento de Contabilidade e servidores em geral.

Tem-se, assim, por fundamental a contratação de empresa especializada em consultoria contábil com experiência na área pública para prestar serviços de Assessoria e Consultoria contábil a essa entidade, com especialidade e vasta experiência no contábil, financeiro e orçamentário com emissão de pareceres quando necessário, com vasta experiência no âmbito público e nas áreas de planejamentos e orientações técnicas.

, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de serviços de Planejamento Financeiro, apoio e orientação ao setor de contabilidade, finanças e controle interno, em rotinas de prestações de contas, reuniões com a equipe gestora do Município. Orientações e acompanhamento na prestação de contas anual, elaboração de peças orçamentárias (PPA, LOA e LDO). Acompanhamento financeiro. Apresentação de relatórios de desempenho do Município para os gestores e reuniões para	Mês	12	R\$ 8.530,00	R\$ 102.360,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

planejamento, correções e adaptações a situação financeira. * Para a execução do objeto da presente contratação, a CONTRATADA deverá prestar no mínimo 08 (oito) horas semanais presenciais de expediente junto a Prefeitura Municipal e com 2 (dois) técnicos à disposição de forma remota onde prestará assessoria por telefone, e-mail, WhatsApp bem como por vídeo conferência quando se fizer necessário.				
---	--	--	--	--

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável, desde que devidamente justificada a necessidade, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o assessoramento dos profissionais da área deve ser diário, visto a alta complexidade dos serviços, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual visto que o Município ainda não implementou tal instrumento, contudo, o objeto tem previsão no planejamento anual constando no LOA, LDO e PPA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Visto a descrição do objeto não se observa a necessidade de exigência de requisitos de sustentabilidade Indicação de marcas ou modelos ([art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão prestados mediante visitas periódicas presenciais, de no mínimo 01 (uma) vez na semana, com carga horária de 8h, devendo os serviços serem necessariamente prestados pelo responsável técnico indicado, e, deverá manter atendimento de forma remota, através de todos os meios de comunicação em dias úteis no horário comercial.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto nº 22/2023, sessão “IV”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para liquidação e pagamento será de no máximo 5 (cinco) dias consecutivos, de acordo com a ordem cronológica do setor de contabilidade do Município de São José do Cerrito SC.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, através de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com adoção do critério de julgamento pela NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será a prestação de serviços.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

8.11. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Qualificação Técnica

8.12. Declaração conjunta que a Contratada;

- a) nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação
- b) não fomos declarados inidôneos ou suspensos para contratar ou licitar com a administração pública em qualquer esfera de governo;
- c) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de São José do Cerrito, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea “a” da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea “a”, inc. II, alínea “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina;
- d) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;
- e) nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63 § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- f) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) não possui condenação judicial por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) seu enquadramento de Receita Bruta, como microempresa/empresas de pequeno porte, que não contratou com a Administração Pública acima do limite estabelecido em Lei;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

i) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

8.13. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

8.14. Apresentação de atestados de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto desta contratação, emitido em nome do profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, o qual será o responsável pela execução dos serviços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 102.360,00 (cento e dois mil, trezentos e sessenta reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme notas fiscais de prestação de serviços apresentadas, nos termos do Decreto Municipal n.º 23/2023, que “estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº [14.133/2021](#), no âmbito do Município de São José do Cerrito - SC”, nos termos do art. 7, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Entidade: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CERRITO

15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

4.122 - Administração / Administração Geral

2.003 - MANUT DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

9 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.501.0000.0800 - RECURSOS ORDINÁRIOS

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

São José do Cerrito, SC, 10 de junho de 2025.

VANESSA FISCHER OLIVEIRA FAÉ
Departamento de Administração e Orçamento